

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP**  
**PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS)**  
**(MAIOR QUE 10 HECTARES)**

**Documentos gerais**

1. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
3. Pessoa jurídica: Cópia do Contrato social ou Ato Constitutivo com a última alteração ou documento similar e cartão CNPJ;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: [meioambiente@crystalina.go.gov.br](mailto:meioambiente@crystalina.go.gov.br));
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Cópia da Certidão do Registro do Imóvel, referente à área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situado em zona rural) ou Cópia da Escritura de compra e venda (com a certidão em nome do vendedor) ou Cópia do Contrato de Concessão e Uso – CCU – (em áreas de assentamento rural) ou documento similar que comprove a titularidade da propriedade;  
*\*Caso o local do conjunto habitacional não tenha sido parcelado previamente, poderão ser requeridos documentos complementares (referentes ao loteamento) para análise mais detalhada do local.*
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando o empreendimento/atividade for localizado em zona rural; Caso o empreendimento já tenha sido cadastrado no CAR, porém esteja em zona de expansão urbana, esta documentação poderá ser solicitada para fins de conhecimento das áreas de APP e Reserva Legal;
8. Croqui de localização do empreendimento/atividade, informando as coordenadas geográficas (para zona rural) ou endereço completo e ponto de referência (para zona urbana);
9. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

**Documentos específicos**

10. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), com planta baixa referente a toda área da atividade/empreendimento, levantamento planialtimétrico georreferenciado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
11. Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando o Projeto Urbanístico (enviar o documento em formato digital “dwg” ou “shape-file”) contendo: **a)** Detalhamento do quadro de áreas com percentual destinado para os lotes, sistema viário, equipamentos comunitários, área de interesse social, uso público, áreas verdes, entre outros; **b)** Delimitação de áreas de preservação permanente, reserva legal, recursos hídricos com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos, etc), atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). OBS.: O Projeto Urbanístico deve apresentar carimbo de aprovação da Secretaria de Obras;
12. AVTO – Atestado de Viabilidade Técnico Operacional emitido pela Enel ou pelo órgão responsável pelo fornecimento de energia elétrica do município;

13. AVTO – Atestado de Viabilidade Técnico Operacional emitido pela SANEAGO ou pelo órgão responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Caso a AVTO apresente condição desfavorável à instalação de rede de esgotamento sanitário o interessado deverá apresentar Termo de compromisso a ser firmado com todos os adquirentes dando ciência quanto à construção de solução de esgotamento sanitário, garantindo atendimento da norma NBR-7229 da ABNT;
14. AVTO - Atestado de Viabilidade Técnico Operacional emitido pela SMTCris, para o sistema viário;
15. Loteamento de interesse social ou programa habitacional - apresentar declaração da prefeitura municipal atestando o enquadramento, quando se aplicar ao caso;
16. Laudos Técnicos referentes às condições da área do empreendimento que atenda ao artigo 3º da Lei 6.766/79, elaborado por profissional habilitado de acordo com a Decisão Normativa nº 104/2014 do CONFEA, acompanhado de respectivas ART;
17. Laudo Geológico. Devendo conter, entre outras, informações referentes ao nível do lençol freático na área do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e com a respectiva ART;
18. Estudo de Impacto de vizinhança (EIV) abrangendo os temas: adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda do transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. A elaboração do estudo deverá ser realizada por equipe multidisciplinar por profissionais habilitados e com respectiva ART.
19. Em caso de áreas igual ou superior a 100 ha (1.000.000 m<sup>2</sup>) será necessário a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, devendo ser seguida as diretrizes estabelecidas para apresentação deste estudo;

**OBS.:** os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.



**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI**  
**PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS)**  
**(MAIOR QUE 10 HECTARES)**

**Documentos gerais**

1. Todos os documentos gerais requeridos na Licença Prévia (caso seja requerido conjuntamente LP e LI) ou Cópia da Licença Prévia, e atendimento a todas condicionantes impostas na LP;
2. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
3. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: [meioambiente@crystalina.go.gov.br](mailto:meioambiente@crystalina.go.gov.br));
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);

**Documentos específicos**

6. Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) gerados durante a instalação do empreendimento [*quando aplicável*], com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do projeto, em conformidade com as atribuições do profissional, conforme termos de referência;
7. Plano de arborização do loteamento com projeto de mapeamento da localização das árvores existentes e os locais para novos plantios. O mapeamento deverá ser feito com mapa temático de distribuição espacial de árvores, com escala adequada, legenda, orientação (norte) e indicação do sistema de georreferenciamento utilizado, contendo a distâncias adequadas, indicação de espécies já existentes e espécies a serem plantadas considerando as etapas de planejamento, implantação e manutenção da arborização urbana: a) Compatível com infraestruturas de utilidade pública (sistemas de rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica, entre outros); b) Potencial de invasão biológica; c) Número de espécies; d) Prioridade e tipo de manejo; e) Grau de risco de queda; f) Locais potenciais de plantio; g) Outros tipos de mapas temáticos poderão ser inseridos em função da realidade de cada local;
8. Projeto da rede de abastecimento de água ou apresentar projeto para construção de poço freático ou outras soluções adequadas para o abastecimento de água do local. Apresentar Termo de compromisso a ser firmado com todos os adquirentes dos lotes dando ciência quanto ao tipo de solução utilizada para o abastecimento de água, garantindo atendimento das normas pertinentes.
9. Projeto da rede de esgoto ou, comprovada a impossibilidade do lançamento para a rede coletora e estação de tratamento, apresentar modelo de projeto adequado para a utilização de sistema de tratamento individual de esgotos, apresentar: - Projeto Hidrossanitário conforme NBR 7229 da ABNT constando Memória de Cálculo, Memorial Descritivo com respectiva ART; Apresentar Termo de compromisso a ser firmado com todos os adquirentes dos lotes dando ciência quanto à construção de solução de esgotamento sanitário, garantindo atendimento das normas pertinentes;
10. Projeto do sistema de drenagem e águas pluviais com respectiva ART. O projeto deve contemplar a construção de sistema de drenagem de águas pluviais, com mecanismos de infiltração da água e em caso de comprovada impossibilidade da construção desses mecanismos, apresentar projeto com dissipadores adequados ao lançamento de água do loteamento no local de deságue;

11. Relatório de Asfaltamento de Via Urbana- RAVU;
12. Autorização para supressão de vegetação (licença ambiental emitida pelo órgão responsável), quando necessário;
13. Plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), quando necessário, contemplando recuperação de APPs e áreas verdes.

**OBS.:** os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

**LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO – LF  
PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS)  
(MAIOR QUE 10 HECTARES)**

**Documentos gerais**

1. Todos os documentos requeridos na Licença de Instalação (caso seja requerido conjuntamente LI e LF) ou Cópia da Licença de Instalação;
2. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
3. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: [meioambiente@crystalina.go.gov.br](mailto:meioambiente@crystalina.go.gov.br));
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986).
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

**Documentos específicos**

7. Outorga ou dispensa de direito de uso da água atualizada e dentro da validade, emitida pelo órgão competente ou Comprovante de abastecimento de água fornecido pela concessionária responsável;
8. Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, quando a atividade contemplar área construída;
9. Comprovante de atendimento das condicionantes estabelecidas na licença ambiental de instalação.

**OBS.:** os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

**RENOVAÇÃO DE LI/LF  
PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS)  
(MAIOR QUE 10 HECTARES)**

**Documentos gerais**

1. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
3. Pessoa jurídica: atualização do Contrato social ou Ato Constitutivo, caso aplicável;
4. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o e-mail: [meioambiente@crystalina.go.gov.br](mailto:meioambiente@crystalina.go.gov.br));
5. Publicação original ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação, referente ao requerimento de renovação da licença (Resolução CONAMA 006/1986);
6. Certificado de Regularidade do consultor ambiental junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA);

**Documentos específicos**

7. Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) contemplando todas as avaliações e planos apresentados nos projetos que subsidiaram as licenças ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do estudo, em conformidade com as atribuições do profissional, conforme termo de referência;
8. Comprovante de atendimento das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais anteriores.

**OBS.:** os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina  
Endereço: Rua Aymorés, Qd. M, Lt. 208A (em frente à Polícia Militar)  
Contato: [meioambiente@crystalina.go.gov.br](mailto:meioambiente@crystalina.go.gov.br)  
Telefone: (61) 986623426

